

第十三條
生效

本行政法規自公佈翌日起生效。

第十四條
終止生效

本行政法規及相關補充法規的效力於二零一三年一月一日終止。

二零一一年五月六日制定。

命令公佈。

行政長官 崔世安

Artigo 13.º

Entrada em vigor

O presente regulamento administrativo entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Artigo 14.º

Cessação de vigência

O presente regulamento administrativo e respectivos diplomas complementares cessam a sua produção de efeitos a 1 de Janeiro de 2013.

Aprovado em 6 de Maio de 2011.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

第 23/2011 號行政命令

Ordem Executiva n.º 23/2011

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條（四）項規定的職權，發佈本行政命令。

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

第一條
修改

經第50/2009號行政命令核准並作為其附件的“規範《中葡文翻譯及傳譯培訓計劃》的原則”第十一條修改如下：

Artigo 1.º

Alteração

O artigo 11.º dos Princípios Reguladores do Programa de Formação de Tradução e Interpretação das Línguas Chinesa e Portuguesa, aprovados em anexo à Ordem Executiva n.º 50/2009, passa a ter a seguinte redacção:

“第十一條
學員的權利

«Artigo 11.º

Direitos dos participantes

一、確保學員享有下列權利：

1. É assegurado aos participantes:

(一) [……]

1).....

(二) [……]

2).....

(三) [……]

3).....

(四) [……]

4).....

(五) 在培訓計劃的各階段期間每月獲發與現行薪俸點100點相應的金額的助學金，但培訓階段在澳門特別行政區以外舉行時，則獲發下款（五）項所指的助學金；

5) Bolsa mensal de formação, no valor equivalente ao índice 100 da tabela indiciária de vencimento, a auferir durante as várias fases do Programa de Formação, excepto quando estas se realizem fora da RAEM, caso em que há lugar à percepção da bolsa constante da alínea 5) do número seguinte;

(六) [……]

6).....

二、 [……]”

2. »

第二條
生效

本行政命令自公佈翌日起生效。
二零一一年五月十八日。
命令公佈。

行政長官 崔世安

Artigo 2.º

Entrada em vigor

A presente ordem executiva entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

18 de Maio de 2011.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

第 24/2011 號行政命令

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條（四）項規定的職權，發佈本行政命令。

第一條
標的

核准附於本行政命令並作為其組成部分的規範《中葡文翻譯及傳譯學習計劃》的原則。

第二條
生效

本行政命令自公佈翌日起生效。
二零一一年五月十八日。
命令公佈。

行政長官 崔世安

Artigo 1.º

Objecto

São aprovados os princípios reguladores do Programa de Aprendizagem de Tradução e Interpretação das Línguas Chinesa e Portuguesa, em anexo à presente ordem executiva e da qual faz parte integrante.

Artigo 2.º

Entrada em vigor

A presente ordem executiva entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

18 de Maio de 2011.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

規範《中葡文翻譯及傳譯學習計劃》的原則

第一章
基本規定

第一條
目的

《中葡文翻譯及傳譯學習計劃》（下稱“學習計劃”），作為澳門特別行政區培訓翻譯及傳譯人員的政策之一，目的如下：

（一）學習中葡文的翻譯及接續和即時傳譯的技巧；

Princípios Reguladores do Programa de Aprendizagem de Tradução e Interpretação das Línguas Chinesa e Portuguesa

CAPÍTULO I

Disposições fundamentais

Artigo 1.º

Objectivos

O Programa de Aprendizagem de Tradução e Interpretação das Línguas Chinesa e Portuguesa, adiante designado por Programa de Aprendizagem, sendo uma das políticas de formação do pessoal de tradução e interpretação da Região Administrativa Especial de Macau (RAEM), tem por objectivos:

1) A aprendizagem das técnicas de tradução e interpretação consecutiva e simultânea nas línguas chinesa e portuguesa;